



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº 46905.000753/2012-74
Data: 05 de fevereiro de 2013
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Local: **DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**
Serviço de Administração da SRTE/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
CEP: 88010-440 Florianópolis/SC

Sítios: www.comprasnet.gov.br
http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp

Endereço eletrônico: marcos.gemelli@mte.gov.br
Fones de contato: (048) 3229.9773 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

1. INTRODUÇÃO

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – **SRTE/SC**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 67, de 23 de fevereiro de 2012, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 5.450/05** de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.555/00** de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 2.271/97**, de 07 de julho de 1997, das **Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08**, de 30 de abril de 2008, e **nº 02/10**, de 11 outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123/06**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV** – Planilha de composição de custos
- Anexo V** – Termo de Referência
- Anexo VI** – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros, visando à conservação e à manutenção da regularidade das boas condições de funcionamento do equipamento, nos 02 (dois) elevadores verticais produzidos pela empresa ELEVADORES EBC LTDA., com capacidade para 08 (oito) passageiros/600 kg, com 03 (três) paradas, instalados no prédio-Sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC, da **SRTE/SC**, situada na Rua Princesa Isabel nº 95, Centro, Joinville/SC, conforme **Anexo V** deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no **art. 34 da Lei nº 11.488/07**, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no **§3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010**.

4.2 Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais que se enquadrem em uma das situações abaixo:

4.2.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, municipal e estadual, nos termos do **art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93**, e ainda nas hipóteses de estarem sob os efeitos das penalidades previstas no **art. 7º, da Lei 10.520/02**, e no **art. 10 da Lei nº 9.605/98**.

4.2.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.5 Entidades empresariais estrangeiras.

4.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993.**

4.3 Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49.**

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo assim a obrigação da apresentação do **Anexo I** deste Edital.

4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88**, cumprindo assim a obrigação da apresentação do **Anexo II** deste Edital.

4.3.4 Que a Proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09**, de 16 de setembro de 2009, cumprindo assim a obrigação da apresentação do **Anexo III** deste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados **deverão** encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado e o preço** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

5.3 Por ocasião do envio da Proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o menor preço unitário por item, respeitado os valores máximos admissíveis constantes no Anexo II**, sendo estes considerados para a fase de lances, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **14:00 horas** do dia **05 de fevereiro de 2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.8 O licitante deverá encaminhar a Proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.12 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.13 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.14 O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

5.15 A Proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.17 Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o Licitante.

5.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pelo Pregoeiro na forma eletrônico será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do Pregão ou conforme indicado pelo Pregoeiro após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da **SRTE/SC**, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 6.204/07**, de 2007.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da Proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A menor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**.

6.20 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.21 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93**, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços.

6.22.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.22.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2 O Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93**, de 1993, a exemplo das enumeradas no **§ 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08**, de 2008.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da Proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.7.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

7.8 Se a Proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a Proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A Proposta final, julgado vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet, **acompanhada da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, Anexo IV, e suas memórias de cálculo.**

7.12 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.12.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o nº da conta bancária do licitante;

7.12.2 A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

7.12.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da Proposta;

7.12.4 A descrição detalhada do objeto da licitação;

7.12.5 Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

7.12.6 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos **arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o **art. 43, § 1º da LC nº 123**, de 2006.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – Manutenção de elevadores de Joinville

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4 Regularidade fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme **art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07**);

8.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

8.4.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação, ou similar, em tipo de serviço e quantidades que se pretende contratar.

8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) (48) 3229-9773, ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123**, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – Manutenção de elevadores de Joinville

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na **SRTE/SC**, sito à rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.

12.2 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

12.3 O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela **SRTE/SC**.

12.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a **SRTE/SC** convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520/02**, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a Proposta;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 cometer fraude fiscal.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – Manutenção de elevadores de Joinville

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666/93**, de 1993, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784/99**, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a **CONTRATADA** mantenha conta corrente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

14.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

14.3 Nos termos do **art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**.

14.3.1 Não produziu os resultados acordados;

14.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida **Lei Complementar**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – Manutenção de elevadores de Joinville

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DO CONTRATO

15.1 A **SRTE/SC** convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7 da Lei nº 10.520/02**.

15.2 O licitante, depois de convocada pela **SRTE/SC**, deverá providenciar a documentação necessária para o firmamento de Contrato abaixo relacionada, a ser apresentada e entregue através de cópias autenticadas em cartório:

15.2.1 Contrato social da empresa;

15.2.2 Carteira de Identidade e CPF dos sócios (de todos os sócios);

15.2.3 Procuração de pessoa habilitada a assinar o Contrato a ser firmado (caso houver);

15.2.4 Carteira de Identidade e CPF do procurador (caso houver).

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4 Quando o convocado, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da Proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

15.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – Manutenção de elevadores de Joinville

15.8 O Contrato terá uma vigência de **12 (doze) meses**, podendo motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os **60 (sessenta) meses**, por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

16. DO REAJUSTE

16.1 O valor deste Contrato poderá ser reajustado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da Proposta, mediante a solicitação formal da **CONTRATADA**, devidamente motivada.

16.1.1 A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços do mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma prevista no **art. 5º do Decreto nº 2.271/97**, de 07.07.1997.

16.1.2 Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

16.1.3 As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2012 correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nesse exercício.

18. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

18.1 Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizada pela **SRTE/SC**, constante no [Processo nº 46905.000753/2012-74](#).

18.2 O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, são os estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo V** do presente Edital.

18.3 Para a presente licitação considerando sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, por se tratar de um serviço de execução continuada, o valor total estimado para as despesas com os serviços de manutenção preventiva para o exercício 2013 é de **R\$ 22.176,00 (Vinte e dois mil cento e setenta e seis reais)**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 – Manutenção de elevadores de Joinville

19.3 Fica assegurado à **SRTE/SC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SRTE/SC**.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 Em qualquer tempo, antes da contratação, a **SRTE/SC** poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

19.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.14 Aos casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro, com a aplicação da legislação pertinente, e, em caso de recurso, pela autoridade competente.

19.15 As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2013.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO
SRTE/SC

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013;
- b) Concordamos integralmente com os termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____,

portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III
(Papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 01/2013
Processo nº 46905.000753/2012-74
Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC
Data: 05 de fevereiro de 2013
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

_____, CIC nº _____, portador da
(Nome completo do representante da licitante)
de Identidade nº _____, emitida em ____ / ____ / ____ , pela(o) _____ / ____
(Órgão emissor/UF)
como representante devidamente constituído de _____ ,
(Razão social da licitante)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , com Sede na (rua/av.) _____
_____, nº _____, em _____ / ____ ,
(Município/UF)
doravante denominada _____ , para fins do disposto
(Nome fantasia/genérico)

no item **8.6.3** do Edital do Pregão nº 01/2013, da **SRTE/SC**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES NA GRTE DE JOINVILLE - SC					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	P. UNITÁRIO	P. PARCIAL
1.	MÃO-DE-OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS				
1.1	Engenheiro Mecânico Responsável Técnico	Mês	0,05		0,00
1.2	Mecânico de Manutenção	Mês	0,20		0,00
1.3	Ajudante de Manutenção	Mês	0,20		0,00
TOTAL MÃO-DE-OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					0,00
2	INSUMOS DIVERSOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
2.4	Veículo (depreciação e combustível)	Mês	1,00		0,00
2.5	Equipamentos e Ferramentas	Mês	1,00		0,00
2.6	Material de consumo (óleo lubrificante, graxa, estopa, etc.)	Mês	1,00		0,00
2.7	Reposição de peças	Mês	1,00		0,00
2.9	Hospedagem (se necessário)	Mês	0,00		0,00
2.10	Outros (especificar)	Mês	0,00		0,00
TOTAL INSUMOS DIVERSOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO					0,00
3.	DESPESAS INDIRETAS E LUCRO				
3.1	Despesas Administrativas/Operacionais	%	5,00		
3.2	Lucro	%	7,20		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES					0,00
SUBTOTAL (1 + 2 + 3)					0,00
4.	IMPOSTOS DIRETOS				
4.1	COFINS	%	2,07%		0,00
4.2	PIS	%	0,50%		0,00
4.3	ISSQN	%	5,00%		0,00
4.4	Outros (INSS e RAT)	%	5,98%		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			13,55%		0,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES					0,00
XXX ADMINISTRADOR Engenheiro Mecânico - CREA/SC 9999999					



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JOINVILLE/ SC

1. FINALIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros, visando à conservação e à manutenção da regularidade das boas condições de funcionamento do equipamento, nos 02 (dois) elevadores verticais produzidos pela empresa ELEVADORES EBC LTDA., com capacidade para 08 (oito) passageiros/600 kg, com 03 (três) paradas, instalados no prédio-sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, situada na Rua Princesa Isabel, nº 95, Centro, Joinville/SC.

2. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 02 (dois) elevadores verticais produzidos pela empresa ELEVADORES EBC LTDA., com capacidade para 08 (oito) passageiros/600 kg, com 03 (três) paradas, instalados no prédio-sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, situada na Rua Princesa Isabel, nº 95, Centro, Joinville/SC.

3. JUSTIFICATIVA

É de responsabilidade da **SRTE/SC** assegurar o perfeito funcionamento dos elevadores instalados no prédio-sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC, com o objetivo de garantir a segurança e o conforto de seus usuários. É também responsabilidade da **SRTE/SC** promover a acessibilidade ao prédio-Sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC a pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, conforme previsto no **Decreto nº 5.296/04**, de 02 de dezembro de 2004, assim como nas **Leis nº 10.098/00**, de 19 de dezembro de 2000, e **nº 10.048/00**, de 08 de novembro de 2000, ressaltando-se que os 02 (dois) elevadores verticais instalados no prédio-sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC desempenham papel essencial na promoção dessa acessibilidade, visto que o imóvel possui 03 (três) pavimentos.

Para que os elevadores possam funcionar de forma sempre segura e eficiente, faz-se necessária a realização periódica de manutenção técnica e especializada nos equipamentos, visando ao seu perfeito funcionamento.

Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio-sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC justifica-se pela necessidade de se proceder, periodicamente, à manutenção dos equipamentos, seja através de revisões preventivas nos elevadores, com o objetivo de evitar ao máximo os reparos corretivos, garantindo a segurança de seus usuários, seja através da manutenção corretiva, quando houver necessidade de qualquer reparo e, ainda, visando a atender chamados em casos de acidente ou para soltar pessoas presas na cabine, de forma a proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Cabe lembrar, ainda, que se trata de equipamentos pertencentes à **SRTE/SC** e que, portanto, a providência de manutenção nos equipamentos objetiva, também, cumprir com o dever de todo servidor público de zelar pela conservação do patrimônio público, em conformidade com o disposto no **inciso VII, do art. 116, da Lei nº 8.112/90**, de 11 de dezembro de 1990.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Especificações dos Serviços

4.1.1 Efetuar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes, lubrificação, regulagem, reparos, além de outras providências, necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores.

4.1.2 Atender, sempre que necessário, aos chamados para regularizar as anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.

4.1.3 Atender, sempre que necessário, aos chamados para soltar pessoas retidas no elevador, devendo apresentar-se nas dependências da Gerência Regional em Joinville/SC no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, devendo a execução dos serviços ocorrer imediatamente.

4.1.4 Manter serviço de emergência, fora de seu horário normal de trabalho até as 22h, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

4.1.5 Manter PLANTÃO DE EMERGÊNCIA destinado ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas ou para casos de acidentes.

4.1.6 Efetuar testes de segurança, conforme legislação pertinente em vigor e normas da CONTRATANTE.

4.1.7 Nos casos de equipamentos, peças e componentes danificados/comprometidos por evento de força maior ou caso fortuito, a empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico, com especificação detalhada do material a ser substituído.

4.1.8 Elaborar Laudo Técnico toda vez que o equipamento apresentar problemas causados por defeitos de fabricação e/ou instalação.

4.1.9 Caso julgue necessário, a Administração da **SRTE/SC** poderá realizar diligências a fim de confirmar as considerações apontadas pela empresa a ser **CONTRATADA**.

4.2 Atendimento e Execução dos Serviços

4.2.1 A empresa a ser contratada, toda vez que solicitada para efetuar serviços de correção, deverá apresentar-se nas dependências da Gerência Regional em Joinville/SC no prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir da realização da solicitação de atendimento, e a execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a autorização de representante da **SRTE/SC**.

4.2.2 Nos casos de acidente ou de pessoas presas na cabine, em qualquer dia da semana, em qualquer horário, e em qualquer período (diurno ou noturno), a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar-se nas dependências da Gerência Regional em Joinville/SC no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contados a partir da realização da solicitação de atendimento, e a execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a autorização de representante da **SRTE/SC**.

4.3 Solicitação de Atendimento e Autorização para Execução dos Serviços

4.3.1 Somente o servidor ocupante do cargo de Gerente Regional da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC, bem como seu Substituto, poderão autorizar a execução de qualquer serviço objeto do presente Termo de Referência, desde que previamente autorizado pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC**.

4.3.2 A empresa a ser **CONTRATADA** deverá proceder ao atendimento das chamadas corretivas mediante expedição de Ordem de Serviço, que corresponderá ao seguinte formulário.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC

GERÊNCIA REGIONAL EM JOINVILLE/SC

Rua Princesa Isabel, nº 95, Centro, Joinville/SC

89201-270 Fone (0xx47) 3422-1969 / 3433-6891 / 3433-7625

ORDEM DE SERVIÇO Nº

À, CNPJ

De acordo com o Contrato firmado entre a SRTE/SC e essa Empresa, requisito a chamada de equipe a fim de prestar atendimento, conforme segue:

1. Unidade Proponente:	2. Responsável pela Unidade:
3. Objetivo e/ou Justificativa da Solicitação: _____ _____ _____ _____ Data do atendimento da chamada ____ / ____ / ____ Assinatura/Carimbo	
04. Data e assinatura do Proponente Joinville, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura/Carimbo	05. Autorização Joinville, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura/Carimbo
06. Avaliação dos serviços prestados (Caso não seja satisfatório, é preciso justificar) [] Satisfatório [] Regular [] Insuficiente [] Ruim Justificativa: _____ _____ Data do atendimento da chamada ____ / ____ / ____ Assinatura/Carimbo	

4.4 Periodicidade da Execução dos Serviços

4.4.1 Mensalmente: Manutenção/revisão preventiva, com emissão de relatório técnico sobre os serviços efetuados e sobre a situação do elevador.

4.4.2 Sempre que necessário: Manutenção/revisão preventiva/corretiva, com emissão de relatório técnico sobre os serviços efetuados e sobre a situação do elevador.

4.5 Calendário de Execução dos Serviços

4.5.1 Serviços de Revisão Preventiva: Os serviços de revisão preventiva deverão ser realizados no mínimo uma vez por mês, no horário compreendido entre 09h e 17h, de segunda a sexta-feira, sempre que houver expediente no Órgão, sendo previamente agendado com a Administração do Órgão.

4.5.2 Serviços Corretivos: Os serviços corretivos deverão ser realizados entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, sempre que houver expediente no Órgão. Em casos emergenciais, a Administração poderá determinar/autorizar a execução dos serviços em qualquer das **24 (vinte e quatro) horas** do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, não podendo a empresa a ser **CONTRATADA** alegar qualquer motivo para o não atendimento à chamada.

4.5.3 Quando a normalização requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável e/ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para data pré-estabelecida pela empresa a ser **CONTRATADA** em comum acordo com a **SRTE/SC**.

5. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1 Equipamentos e Ferramentas

Todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **SRTE/SC**, inclusive não sendo permitida a guarda desses equipamentos e ferramentas nas dependências da Gerência Regional em Joinville/SC.

5.2 Material

5.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto do presente Termo de Referência serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

5.2.1.1 Estão excluídas as peças que apresentarem defeitos em decorrência de atos de vandalismo, mau uso dos equipamentos, ou danos ocasionados por chuva, vendaval, umidade ou oscilação de energia elétrica.

5.2.2 A empresa a ser contratada deverá utilizar exclusivamente peças compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.

5.2.3 No que se refere a custos, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças, tais como máquina de tração, rolamento, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-up, cavaletes, polia de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias fixadoras e tensores armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechaduras, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, o ônus será da futura **CONTRATADA**.

6. PESSOAL

6.1 A empresa deverá manter pessoal técnico disponível ao atendimento dos serviços contratados.

6.2 A mão-de-obra a ser fornecida deverá ser de pessoal habilitado, registrado no órgão de controle competente, e no quantitativo necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados.

6.3 O pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, com fotografia atual, e munido de todo o equipamento de proteção individual necessário, assim como de materiais e ferramentas necessários à boa execução dos serviços.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são prestados por diversas empresas do mercado, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do **Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/02**.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 2.271/97**, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa a ser **CONTRATADA** e a **SRTE/SC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

8. NATUREZA DOS SERVIÇOS

De acordo com o artigo 6º da IN 02, de 30/04/2008, os serviços continuados *"são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão..."*, portanto, não são definidos por sua dimensão, mas por sua natureza.

A necessidade de garantir o permanente funcionamento do equipamento, que tem por função transportar passageiros, funcionários e usuários dos serviços da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC, entre as dependências da Instituição, aliada a obrigação de cumprir com o dever de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, de forma a garantir a segurança dos usuários desse tipo de transporte, nos remete ao entendimento de que tais serviços são de natureza continuada.

9. VISTORIA PRÉVIA

9.1 As licitantes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

9.2 A licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a firmar.

9.3 A vistoria, que será acompanhada por servidor designado para esse fim, deve ser agendada de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, através do telefone (48) 3229-9773.

9.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representado, deverá estar devidamente identificado.

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De acordo com o **Decreto nº 3.784/01**, de 06/04/2001, os serviços de manutenção de equipamento são classificados como **serviços comuns**, razão pela qual o procedimento licitatório será realizado na **modalidade de pregão**, na sua forma **eletrônica, tipo menor preço**, em **regime de execução indireta**, devendo as propostas ser julgadas como **empregada por preço global**.

O procedimento obedecerá, primordialmente, o disposto no **Decreto nº 5.450/00**, de 31/05/2000, e, subsidiariamente, no que couber, o disposto na **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, **Decreto nº 3.784/01**, de 06/04/2001, **Lei nº 10.520/02**, de 17/08/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, art. 34 da **Lei nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007, assim como as demais normas que regulamentam a questão.

11. CONTRATO

A formulação desse instrumento jurídico observará as disposições dos **artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93**; as determinações estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como, no que couberem, aquelas derivadas da execução propriamente dita.

Quanto à vigência do contrato, a minuta deve estabelecer o prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no **inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93**.

Observação: A minuta do Contrato, depois de devidamente **APROVADA** pelo Serviço de Administração desta Superintendência, assim como **APROVADA** pela Advocacia-Geral da União, comporá o presente item do Termo de Referência.

12. ORÇAMENTO

As despesas com a execução do contrato resultante correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2013, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **SRTE/SC**.

No Exercício de 2012, no Orçamento Geral da União, os serviços em questão estão previstos no Programa de Trabalho 11.122.2127.4815.0001, Fonte de Recurso 0176038204, no elemento de despesa 33.90.39.

13. OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais a serem firmadas e os termos de sua proposta de orçamento/cotação apresentada.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Notificar a empresa a ser **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 Pagar à empresa a ser **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato de prestação de serviços a ser firmado.

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela empresa a ser **CONTRATADA**.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de orçamento/cotação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta de execução dos serviços.

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato a ser firmado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os **artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)**, ficando a **SRTE/SC** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à empresa a ser **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento pleno dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

14.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

14.6 Apresentar à **SRTE/SC**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.

14.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **SRTE/SC**.

14.8 Relatar à **SRTE/SC** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10 Manter durante toda a vigência do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666/93**, a empresa a ser **CONTRATADA** que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3 Fraudar na execução do contrato.

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.1.6 Não mantiver a proposta apresentada de orçamento/cotação.

16.2 A empresa a ser contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **SRTE/SC**.

16.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a juízo da Administração.

16.2.3 Rescisão do Contrato caso a empresa a ser **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela **SRTE/SC** em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a empresa a ser **CONTRATADA** mantiver conta corrente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

17.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa a ser **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SRTE/SC**.

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

17.3 Nos termos do **art. 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa a ser **CONTRATADA**:

17.3.1 Não produziu os resultados acordados.

17.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

17.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1 A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa a ser contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela **SRTE/SC**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

18.1 Quanto à Formulação de Orçamento/Cotação por parte da Empresa

18.1.1 Nos preços apresentados no orçamento/cotação deverão estar inclusos todos os impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços.

18.1.2 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

18.1.3 O orçamento/cotação deverá conter a indicação das instalações da empresa, bem como indicação nominal do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto da contratação.

18.2 Quanto às Condições de Regularidade da Empresa a ser contratada

18.2.1 A empresa a ser **CONTRATADA** deverá estar devidamente regular perante a Receita Federal, a Procuradoria-Geral da União, o Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, devendo apresentar as respectivas certidões negativas de débitos. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

18.2.2 A empresa deverá realizar seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União (SICAF), de acordo com a **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, devendo manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade e a validade de seu cadastro.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93**, de 1993, e do **art. 6º do Decreto nº 2.271/97**, de 1997.

19.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos **§ 1º e 2º do art.67 da Lei nº 8.666/93**.

19.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93**.

19.4 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no **Anexo IV** (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666/93**, de 1993.

20. VALORES ESTIMADOS

Para a presente licitação, com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Serviços Gerais desta **SRTE/SC**, e considerando que os serviços são de natureza contínua e, portanto, considerando sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, o valor total estimado para as despesas com os serviços de manutenção preventiva para o exercício 2013 é de **R\$ 22.176,00 (Vinte e dois mil cento e setenta e seis reais)**.

21. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

21.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no **Decreto nº 48.138/03**, de 08 de outubro de 2003;

21.1.3 Observar a **Resolução CONAMA nº 20**, de 07 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

21.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

22. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços a ser celebrado, por um período de 12(doze) meses, terá o início de sua vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Considerando todo o exposto, e atendidos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o Presente Termo de Referência.

Florianópolis, 05 de Novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADA
MARCOS MILCZAREK GEMELLI
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o Presente Termo de Referencia atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADA
SÉRGIO FRANCO FLORES
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SRTE/SC

APROVO as providências dadas pelo SEAD/SRTE/SC, bem como o presente TERMO DE REFERENCIA, e **AUTORIZO** a contratação do objeto em questão, observado a legislação pertinente.

Encaminhe-se ao SEAD para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADA
ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO V

PREGÃO Nº 01/2013
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2013
PROCESSO Nº 46905.000753/2012-74

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES VERTICAIS FABRICADOS PELA EMPRESA ELEVADORES EBC LTDA. COM CAPACIDADE PARA OITO PASSAGEIROS/600 Kg COM TRES PARADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA_____

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada por seu dirigente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Estado Civil, Profissão, portador do Documento de Identidade nº 999999999, expedido pela SSP/SC, em 99 de xxxxx de 9999, inscrito no CIC/MF sob nº 999.999.999-999, residente e domiciliado na Av. 99 de xxxxxxxx, nº 99999, Centro, xxxxxxxx/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 9999/11, de 99 de xxxxxxx de 99991, publicada no Diário Oficial da União de 99 de julho de 9999, de um lado e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede a (Rua/Av.) _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ em _____, residente e domiciliado na (Rua/Av. _____ - na cidade de _____, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto nº 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº _____/ 2012, de ____ de ____ de 2012, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº _____ / 2012 de ____ de _____ de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros, visando à conservação e à manutenção da regularidade das boas condições de funcionamento do equipamento, nos 02 (dois) elevadores verticais produzidos pela empresa ELEVADORES EBC LTDA., com capacidade para 08 (oito) passageiros/600 kg, com 03 (três) paradas, instalados no prédio-sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, situada na Rua Princesa Isabel, nº 95, Centro, Joinville/SC, conforme Termo de Referência, Anexo V do EDITAL DO PREGÃO nº 01/2013, e a Proposta apresentada pela

CONTRATADA que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº 01/2013 e seus anexos, e as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 05 de fevereiro de 2013 e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do Processo nº 46905.000753/2012-74 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

Parágrafo Único. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o preço total, do presente instrumento, de R\$ _____ (_____), para o período total de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, na sede da **SRTE/SC**, sito na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

Parágrafo Terceiro – A liberação do pagamento se dará após a liquidação da despesa, com o devido atesto na nota fiscal ou fatura dada pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

Parágrafo Quarto – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por ordem bancária, emitida pela **SRTE/SC**, através de depósito via Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da Proposta, mediante a solicitação formal de **CONTRATADA**, devidamente motivada.

Parágrafo Primeiro – A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, de 07/07/97.

Parágrafo Segundo – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – As repactuações a que o **CONTRATADO** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2012 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 339039.

Parágrafo Primeiro – Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nos exercícios em questão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva no equipamento, procedendo à inspeção, testes e lubrificação, regulagem e reparos e tudo o mais necessário.
- b)** Atender, sempre que necessário, os chamados para regularizar as anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários a recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.
- c)** Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATANTE**.
- d)** Manter serviço de emergência, fora de seu horário normal de trabalho até as 22h00min horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.
- e)** Manter no estabelecimento da **CONTRATADA**, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 06:00 horas às 22:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas, ou para casos de acidentes.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- g)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta de orçamento/cotação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta de execução dos serviços.
- h)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato a ser firmado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a **SRTE/SC** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à empresa a ser **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
- j)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento pleno dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- k)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- l)** Apresentar à **SRTE/SC**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.
- m)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **SRTE/SC**.
- n)** Relatar à **SRTE/SC** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- p) Manter durante toda a vigência do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da **CONTRATAÇÃO**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Segundo – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, em desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

Parágrafo Terceiro – Das aplicações das penalidades referidas no “**CAPUT**” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, _____ de _____ de 2013.

Pela SRTE/SC:

Pela CONTRATADA:

**SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO
E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG: